



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

EDITAL Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO IFRS – CAMPUS OSÓRIO
PARA USO DOS ESTUDANTES EM 2026/1

O Diretor-Geral do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICO o Edital de distribuição de vagas no estacionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Osório*, entre seus estudantes, nos termos deste Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 Este Edital regulamenta a distribuição, por meio de sorteio eletrônico semestral e cadastramento documental, das vagas no estacionamento deste *Campus*, destinadas aos veículos automotores, sito à Rua Santos Dumont, Número 2127, Bairro Albatroz, Osório/RS.

1.2 Serão distribuídas entre os estudantes sorteados, regularmente matriculados, o total de 40 vagas para automóveis e 9 vagas para motocicletas para utilização do estacionamento deste *Campus*.

1.3 A vaga de estacionamento terá validade de um semestre letivo, durante o período em que o estudante possuir matrícula vigente na instituição.

1.4 Estudantes com deficiência com comprometimento de mobilidade, nos termos do Art. 47 da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estudantes a partir de 60 anos de idade, nos termos do Art. 41 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e estudantes gestantes, terão acesso liberado ao estacionamento interno do *Campus*,

não somando às vagas disponibilizadas neste edital, sem necessidade de participação nos sorteios, mantendo-se a obrigatoriedade de realizar o cadastramento e posterior apresentação da documentação exigida neste Edital.

1.5 O acesso ao estacionamento interno, pelos estudantes contemplados por meio desta regulamentação, estará disponível apenas nos dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Para participar do processo de distribuição de vagas o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

I - Ser estudante com vínculo ativo em qualquer um dos cursos regulares ofertados pelo *Campus Osório*, comprovado por meio do atestado de matrícula;

II - Ser legalmente habilitado para a condução de veículos, nos termos da legislação vigente, comprovado por meio de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Parágrafo Único. O estudante poderá concorrer somente a 1 (uma) vaga, independentemente do tipo ou quantidade de veículos que possuir.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento deve ser realizado no período de **27/02/2026 à 08/03/2026**, por meio de preenchimento de ficha de inscrição online, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/bww9ztL4kyhPPpxL6>.

3.2 Será aceito apenas um requerimento por estudante, caso haja mais de um, será considerado o de data mais recente.

3.3 O sorteio eletrônico será efetuado entre os alunos cadastrados e as vagas serão distribuídas por dia da semana. Assim, o discente só poderá utilizar a vaga no dia da semana para o qual for sorteado.

3.4 O cadastramento é válido somente para o semestre vigente.

4. DO SORTEIO ELETRÔNICO

4.1 A classificação dos estudantes inscritos será feita por meio de sorteio eletrônico, em reunião aberta ao público no MINIAUDITÓRIO (BLOCO B), às 19h05, do dia 11 de março de 2026.

4.2 Para cada dia da semana será gerada uma classificação independente, em que concorrerão os estudantes que manifestaram, no ato da inscrição, a intenção de obter uma vaga naquele dia da semana.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os estudantes contemplados deverão anexar ao formulário eletrônico a seguinte documentação, sob pena de serem desclassificados do processo:

I – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II – Cópia da Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

III – Autorização de uso do veículo, somente se o veículo estiver em nome de terceiro (Anexo I deste edital).

IV – Cópia do documento de identificação do proprietário, somente se o veículo estiver em nome de terceiro.

Parágrafo Único - Sendo o veículo de propriedade de terceiro, a respectiva CRLV deve vir acompanhada de Autorização de Uso de Veículo, assinada pelo proprietário, bem como de cópia de documento que o identifique (Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

5.2. A documentação deve ser anexada em arquivo único no formato PDF.

6. DA ALTERAÇÃO DO VEÍCULO CADASTRADO

6.1. O estudante contemplado que necessite alterar o veículo cadastrado, deverá apresentar a documentação relacionada no item 5.1 deste edital, devendo aguardar a confirmação da alteração para que possa utilizar o estacionamento interno.

6.2. É permitida somente uma ocorrência de alteração de veículo durante o período de vigência da autorização para uso do estacionamento interno.

7. REGRAMENTO GERAL PARA UTILIZAÇÃO

7.1. É proibida a entrada de veículos de grande porte no estacionamento, tais como caminhões e ônibus.

7.2. O limite superior de velocidade deve ser de 10 (dez) km/h, evitando manobras para não causar atropelamentos e avarias em veículos de terceiros;

7.3. Deve-se respeitar o horário de funcionamento do *Campus* para entrada e saída de veículos, bem como eventual delimitação de vagas para veículos de servidores;

7.4. É proibida a emissão de som alto no estacionamento da Instituição. Esta proibição abrange aparelhos portáteis ou instalados nos veículos (tocadores de rádio, CD, DVD, MP, entre outros), incluindo instrumentos musicais;

7.5. É proibido o pernoite dos veículos no estacionamento interno sem expressa autorização da Direção-Geral;

7.6. Será permitido apenas 1 (um) veículo associado ao estudante contemplado.

Parágrafo Único. Em caso de alteração nos dados do veículo, limitada a uma ocorrência, o estudante contemplado compromete-se em informar à Instituição, que providenciará a adequação necessária.

7.7. O direito à vaga de estacionamento do estudante contemplado é inalienável, de uso pessoal e intransferível, vinculado a um único veículo previamente cadastrado junto à Instituição.

7.8. O estudante deve ocupar sua vaga somente no dia da semana para o qual foi contemplado.

7.9. É proibido ao estudante adentrar no IFRS com bebidas alcoólicas e/ou substâncias/materiais ilícitos no veículo.

7.10. Poderão ser feitas vistorias periódicas para detectar irregularidades no uso do estacionamento interno.

7.11. Em caso de o estudante adulterar documentos, burlar ou desobedecer às regras estabelecidas neste regulamento, terá o cancelamento PERMANENTE de sua vaga no estacionamento e ficará impedido de participar dos próximos processos de

distribuição de vagas.

7.12. O controle de acesso se dará através dos caracteres da placa do veículo.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão avaliados pela Direção-Geral do IFRS *Campus* Osório.